CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 2.102, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

***Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabrobó a promover obras, reformas, melhorias e investimentos na Ilha de Assunção, território indígena Truká e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabrobó, a promover obras, reformas, melhorias e investimentos na Ilha de Assunção, território indígena Truká, no município de Cabrobó.

**Art.2º-** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei para a sua execução.

**Art.3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cabrobó, suplementadas se necessário.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó, em 12 de abril de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO